



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4003

Lidianópolis, Segunda-Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 5488/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.001.08.122.0004.2.072.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
251 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
367 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:		19.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.001.08.122.0004.2.072.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
252 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
266 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4003

Lidianópolis, Segunda-Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

09.002.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	Total Redução:	19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 29 de junho de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4003

Lidianópolis, Segunda-Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 5489/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 452.410,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
14.002.15.452.0025.2.062.	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
915 - 4.4.90.51.00.00	992 OBRAS E INSTALAÇÕES	452.410,16
Total Suplementação:		452.410,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 992 452.410,16

Total da Receita: 452.410,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 29 de junho de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4003

Lidianópolis, Segunda-Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
 FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua: Nossa Senhora Aparecida, 236. CEP 86865-000.
 CNPJ: 95.680.831./0001-68
 COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)



COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT

PARECER TÉCNICO Nº 01/2026

Assunto: Inclusão de medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Lidianópolis – PR.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições, considerando:

A Deliberação CIB-PR nº 653/2025, que instituiu o Elenco Complementar para Saúde Mental no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

O Ofício nº 415/2026 do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que orienta os municípios quanto à utilização dos recursos destinados à ampliação do acesso aos medicamentos para tratamento dos transtornos mentais;

A necessidade de ampliação das alternativas terapêuticas disponíveis na Atenção Primária à Saúde;

O aumento da demanda assistencial relacionada aos transtornos depressivos, transtornos de ansiedade e dependência química acompanhados pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão dos medicamentos abaixo relacionados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Lidianópolis, em caráter complementar à REMUME atualmente vigente:

Escitalopram (oxalato) 10 mg comprimido;

Escitalopram (oxalato) 20 mg comprimido;

Escitalopram (oxalato) 20 mg/mL solução oral, frasco 15 mL;

Naltrexona 50 mg comprimido;

Sertralina (cloridrato) 25 mg comprimido;

Sertralina (cloridrato) 50 mg comprimido;

Sertralina (cloridrato) 100 mg comprimido;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4003

Lidianópolis, Segunda-Feira, 29 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
 FARMÁCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua: Nossa Senhora Aparecida, 236. CEP 86865-000.
 CNPJ: 95.680.831./0001-68
 COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)



Venlafaxina (cloridrato) 37,5 mg cápsula de liberação prolongada;

Venlafaxina (cloridrato) 75 mg cápsula de liberação prolongada;

Venlafaxina (cloridrato) 150 mg cápsula de liberação prolongada.

Art. 2º A inclusão dos referidos medicamentos visa fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ampliando o acesso dos usuários a opções terapêuticas seguras e eficazes para o tratamento de:

I – Transtornos depressivos;

II – Transtornos de ansiedade;

III – Dependência ou transtorno por uso de álcool;

IV – Outros transtornos mentais, conforme avaliação médica e protocolos clínicos vigentes.

Art. 3º A dispensação dos medicamentos ocorrerá mediante prescrição médica, observados os Protocolos Clínicos, Diretrizes Terapêuticas e fluxos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta atualização complementa a REMUME atualmente vigente, permanecendo inalterados os demais medicamentos já padronizados pelo Município.

Art. 5º Os medicamentos incluídos poderão ser adquiridos com recursos específicos destinados ao Elenco Complementar de Saúde Mental, conforme normativas estaduais vigentes.

Lidianópolis, 17 de junho de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4003

Lidianópolis, Segunda-Feira, 29 de Junho de 2026

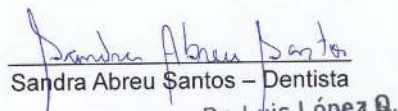


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
 FARMÁCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua: Nossa Senhora Aparecida, 236. CEP 86865-000.
 CNPJ: 95.680.831./0001-68
 COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

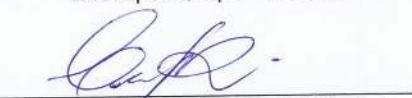


Comissão de Farmácia e Terapêutica:

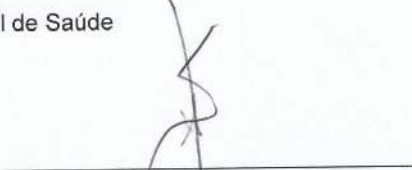

 Maria Carolina Lyra – Farmacêutica


 Sandra Abreu Santos – Dentista
 Dr. Luis López Q.
 Médico
 CRM/PR 18739

Luis Lopez Quispe – Médico


 Catuscia Ranai Yokota Polli – Enfermeira

Secretário Municipal de Saúde


 Thiago Zanoni Branco